

LEIN° 599/88

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1989 as entidades abaixo relacionadas e nas importâncias fixadas, na presente Lei por unidades orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

1 - Associação dos Municípios da Micro Região do Alto do Paraopeba-AMALPA	Cz\$	500.000,00
2 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Cz\$	50.000,00
	CZ\$	550.000,00

DEPARTAMENTO ~ ADMINISTRAÇÃO

4 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgicas e Material Elétrico de Ouro Branco	CzS	30.000,00
5 - Sindicato dos Tabalhadores Rurais de Ouro Branco	CZ\$	50.000,00
6 - Associação dês Amigos do Forum Ouro Branco	Cz\$	60.000,00
7 - Associação dos Amigos de Ouro Branco	Cz\$	20.000,00
	CZ\$	160.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSTSTÊNCIA E SAÚDE DI
VISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade de Saõ Vicente de Paula	CZ\$	30.000,00
--	------	-----------

Continua

Continuação da Lei nº 599/88

5 - Augusta e Respeitável Loja Maçônica I.L.1º	Cz\$ 20.000,00
10 - Obras Sociais das Paróquias do Municipal de Ouro Branco, sendo Cz\$ 60.000,00 a de Santo Antônio e CZ\$ 20.000,00 a cada uma das de mais,.....	Cz\$ 300.000,00
11- Centro Espirita Amor ao Próximo	CZ\$ 20.000,00
12- As Associações Comunitárias dos Bairros e Vilas do Município, à razão de CZ\$ 20.000,00 a cada uma	Cz\$ 160.000,00
	CZ\$ 530.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVISÃO
DE ENSINO:

13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO DE OURO BRANCO - Para manutenção do C. Municipal João XVIII.....	Cz\$ 80.000.000,00
para aquisição de Equipamentos e Instalações	CZ\$ 40.000.000,00
14 - Fundação Logosôfica	Cz\$ 20.000,00

DIVISÃO CULTURAL;

15 - Sociedade Artística Musical San to Antônio	CZ\$ 30.000,00
16 - Escoteiros	Cz\$ 30.000,00
	CZ\$ 200.000.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER
DIVISÃO DE ESPORTES

17 - Aos Clubes Desportistas da cidade, a razão de Cz\$ 60.000,00 a cada um	Cz\$ 540.000,00
18 - À liga Ourobranquense de Desportos '...	Cz\$ 90.000,00

Continuação da Lei nº 599/88

19 - Ao clube Bengalão de Jiu-Jitsu	Cz\$	20.000,00
20 - Caratê	Cz\$	<u>20.000,00</u>
	Cz\$	670.000,00
TDTAL		Cz\$201.910.000,00

(Duzentos e um milhões, novecentos e dez mil cruzados)

Art. 2º - As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei, somente poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento regularmente deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 - Balancete, onde figure a aplicação da última subvenção recebida da Prefeitura;
- 2 - Plano de aplicação da subvenção requerida;
- 3 - Declaração que comprove a Diretoria em exercício;
- 4 - Prova de registro dos Estatutos e de suas alterações.

Art. 3º - Constituem recursos para atender as despesas com a presente Lei as consignações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento para o exercício de 1989.

-Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 28 de novembro de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal